

## FICHA DE MATRÍCULA E DE SUBSCRIÇÃO DE QUOTAS-PARTE

## MONTE SIÃO COOPERATIVA DE ENERGIA

	Dados da Empresa
Razão Social: <company>&gt;</company>	
CNPJ: <conpj>&gt;</conpj>	E-mail: < <email>&gt;</email>
Ramo: <category>&gt;</category>	Telefone: <pre></pre>
	Dados da Unidade  Consumidora
Endereço: < <address>&gt;</address>	
CEP: < <cep>&gt;&gt;</cep>	Distribuidora: < <supplier>&gt;</supplier>
UC: < <unit>&gt;</unit>	

Ficha De Matrícula E De Subscrição De Quotas-Parte

Monte Sião Cooperativa De Energia

Data de Entrada na Cooperativa: <<date>>

‹‹id››

Número de Matrícula:



Dados do Responsável	
Responsável Legal:	< <name>&gt;</name>
CPF: ''cpf''	E-mail: < <email>&gt;</email>



## **ANUÊNCIAS E AUTORIZAÇÕES**

Anuência ao Estatuto Social: Pela assinatura desta Ficha de Matrícula, o Cooperado anuiu expressamente com os termos do Estatuto Social da Cooperativa, se obrigando a cumpri-lo em sua integralidade, na condição de associado da Cooperativa. O Cooperado declara que recebeu, previamente, cópia do Estatuto Social da Cooperativo, tendo lido e analisado os seus termos que ora dá plena anuência.

<u>Autorização ao Uso e Divulgação da Logomarca:</u> Pela assinatura desta Ficha de Matrícula, o Cooperado autoriza expressamente à Cooperativa utilizar sua logomarca, para fins de divulgação das atividades da Cooperativa.

Autorização Para Acesso ao Sistema da Distribuidora: O Cooperado signatário deste documento autoriza expressamente que a Cooperativa, por meio dos seus Diretores, procuradores ou por meio da Empresa Gestora contratada pela Cooperativa, acesse o sistema da Distribuidora indicada no item 2 acima, através da utilização do Login e Senha indicados no item 2 acima, para obtenção dos dados e faturas de energia elétrica necessários ao cumpri- mento do objetivo social da Cooperativa.

O Cooperado declara estar ciente de que este documento de Ficha de Matrícula e de Subscrição de Quotas-Parte da Cooperativa possui natureza de ficha de matrícula para ingresso do Cooperado nos quadros sociais da Cooperativa, em substituição ao livro matrícula. O ingresso do Cooperado à Cooperativa será concluído apenas no momento da assinatura deste documento por um dos Diretores da Cooperativa, mandatário da Cooperativa ou pela Empresa Gestora da Cooperativa. Caso o Cooperado já seja membro do quadro societário da Cooperativa, este documento será utilizado para subscrição e integralização das



Quotas-Parte, conforme previsto no item 4 acima, e registro de sua unidade consumidora descrita no item 2 acima.

As Partes declaram que os seus representantes ao final assinados possuem poderes legais para lhe representar, de acordo com seu contrato ou estatuto social.

## **CLÁUSULA MANDATO**

(arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro)

O Cooperado signatário deste documento outorga à Cooperativa poderes especiais para lhe representar perante terceiros, em especial perante a Distribuidora citada no item 2 acima deste documento, por meio dos seus Diretores, procuradores ou por meio da Empresa Gestora contratada pela Cooperativa, a fim de:

- (1) requerer acesso do Cooperado Outorgante e de suas unidades consumidoras cadastradas na Cooperativa ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, previsto na Resolução ANEEL nº 482/2012, de acordo com os projetos de Centrais GD da Cooperativa que o Cooperado Outorgante aderiu;
- (2) indicar e/ou alterar os percentuais de rateio da energia elétrica gerada pelos projetos de Centrais GD da Cooperativa que o Cooperado Outorgante, de acordo com o perfil de consumo do Cooperado Outorgante;
- (3) eventualmente requerer descadastramento do Cooperado Outorgante e/ou de suas unidades consumidoras do Sistema de Compensação de Energia Elétrica e do rateio da energia elétrica, previstos na Resolução ANEEL nº 482/2012, dos projetos de Centrais CD da Cooperativa que o Cooperado Outorgante aderiu;



- (4) requerer, enviar à Distribuidora e assinar, em nome do Cooperado Outorgante, todos os documentos necessários ao seu registro e ao registro de suas unidades consumidoras ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica previsto na Resolução ANEEL nº 482/2012;
- (5) requisitar e receber informações em nome do Cooperado Outorgante e tudo praticar, especialmente a respeito das faturas, contas de energia e compensações de energia emitidos pela Distribuidora citada no item 2 deste documento em nome do Cooperado Outorgante, em como requerer o recebimento ou cópia de todos os documentos e comunicações emitidos pela Distribuidora indicada no item 2 deste documento em favor do Cooperado Outorgante e de suas unidades consumidoras, podendo, para tanto, utilizar o Login e Senha disponibilizados por este documento;
- (6) se relacionar, em nome do Cooperado Outorgante, com a Distribuidora indicada no item 2 deste documento e órgãos públicos, para fins de cumprimento do objeto social da Cooperativa.

O presente mandato é outorgado pelo Cooperado Outorgante à Cooperativa Outorgada em causa própria e conferido em caráter irrevogável, nos termos dos artigos 684 e 685 e parágrafo único do artigo 686 do Código Civil Brasileiro, se obrigando o Cooperado Outorgante, por si e seus sucessores, a fazer esta procuração sempre boa, firme e valiosa, ficando, inclusive, a Cooperativa Outorgada dispensada da prestação de contas, podendo praticar todo e qualquer ato para o bom e fiel desempenho desta procuração, inclusive substabelecer os poderes outorgados.

Cooperado Signatário Cooperativa

Monte Sião Cooperativa de Energia